

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN)

EDITAL Nº 001/2024-PROGEP/UERN – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), fundamentada na Lei Ordinária Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para o Edital nº 001/2024-PROGEP/UERN que trata de **Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor, por tempo determinado, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público**, tendo em vista o artigo 37, IX da CRFB/1988; CONSIDERANDO a Lei nº 7.943/2001 e CONSIDERANDO a demanda de sala de aula para o período de 2023.2, amparado no **princípio da continuidade do serviço público**, em conformidade com o disposto abaixo:

**1. DA LOTAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, ÁREAS E REQUISITOS.**

Nº	LOTAÇÃO	ÁREAS	Nº DE VAGAS	AC	PCD	PN	RT	PERFIL DO CANDIDATO SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO
1	Mossoró, Departamento de Ciências Econômicas	Teoria Econômica	01/40h	1	-	-	40h	Graduado em Ciências Econômicas com Mestrado ou Doutorado em Economia
2	Mossoró, Departamento de Educação Física	Educação Física Licenciatura e/ou Bacharelado	01/40h	1	-	-	40h	Graduação em Educação Física e pós-graduação em nível de especialização na mesma área ou áreas afins, ou em Educação ou áreas afins; ou em Ensino ou em Ciências e Humanidades para a Educação Básica ou em Interdisciplinar.
3	Mossoró, Departamento de Serviço Social	Fundamentos do serviço social, trabalho e política social	01/40h	1	-	-	40h	Graduação em Serviço Social com Mestrado ou Doutorado em Serviço Social

Legenda: AC – Ampla concorrência; PCD – Pessoa com deficiência; PN – Pessoa Negra; RT – Regime de trabalho

1.1. **Publicação deste edital: 02/03/2024** no Diário Oficial do Estado e no Portal da UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>). O Edital será publicado, também, na edição subsequente do JOURN.

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato **acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes** a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais mencionados no item 1.1.

1.3. Em qualquer tempo, no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, à medida que for sendo justificada a necessidade de contratação temporária de Professor de Ensino Superior, **poderão ser convocados**, por ordem de classificação, **os candidatos classificados que ficarem na suplência das vagas**.

1.4. No caso de não existir candidatos aprovados para vaga de um determinado campus/curso da UERN, durante a validade deste processo seletivo, os candidatos classificados para um mesmo curso em outro campus, **poderão ser aproveitados e convocados para campus diverso**, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público.

1.5. A convocação solicitada por outros departamentos não contemplados neste edital, **visando aproveitar candidatos classificados** que ficarem na suplência das vagas neste processo seletivo, será feita pela PROGEP conforme a solicitação recebida, não sendo possível ao candidato convocado optar por lotação diversa da solicitada.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão efetuadas **exclusivamente por meio do Formulário de Inscrição disponível em <https://forms.gle/wbRLhXLcYhgDJ6dd7>**, onde o candidato deverá preencher corretamente os dados e anexar os documentos constantes no item 2.3 deste Edital, **todos digitalizado no formato PDF e em documento único**.

2.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações e o **correto preenchimento e envio** das informações e documentos.

2.1.2. Todos os contatos informados pelo candidato no ato da inscrição **devem estar corretos e atualizados** para contatos futuros da PROGEP, quando necessário.

## 2.2. Taxa de inscrição

2.2.1. O(a) candidato(a) deverá efetuar o pagamento de uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** a ser depositada no Banco do Brasil, Conta-Corrente, Agência 4687-6, Conta 7068-8 (titular: UERN/FUNDO PRORHAE, CNPJ: 08.258.295/0001-02), **SOMENTE NA FORMA DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA OU PIX (chave PIX: [progep@uern.br](mailto:progep@uern.br))**.

2.2.2. Em nenhuma hipótese será devolvida a importância paga pelo candidato a título de taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

## 2.3. Documentos a serem encaminhados no ato da inscrição

2.3.1. Os documentos a seguir deverão ser anexados no **Formulário de Inscrição em formato PDF em um único documento**:

- RG e do CPF, ou documento equivalente válido no território nacional com foto;
- Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, de acordo com o item 2.2 deste Edital;

2.3.2. Os documentos acima devem ser apresentados na sua forma original no ato da contratação.

2.3.3. Não será homologada inscrição **com pendência** de qualquer um dos documentos acima.

## 2.4. Período e horário das inscrições

2.4.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente por meio do Formulário de Inscrição disponível em <https://forms.gle/wbRLhXLcYhgDJ6dd7>** do dia **02/03/2024** até as **23h59** do dia **10/03/2024**.

## 2.5. Homologação das inscrições

2.5.1. A homologação das inscrições será publicada no Portal da UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), até as **23h59** do dia **12/03/2024**.

2.5.2 **Após a homologação das inscrições, os candidatos deverão enviar por e-mail para os departamentos até as 23h59 do dia 18/03/2024 o Currículo Lattes (em PDF) com a documentação comprobatória organizada por grupos e itens, conforme Anexo I deste Edital, acompanhada da Ficha de Pontuação (Anexo I) devidamente preenchida conforme o 3.3.**

2.5.3 O recurso contra o indeferimento da inscrição deverá ser enviado, tendo como prazo, **o primeiro dia útil seguinte a homologação**, para o e-mail [selecao.progep@uern.br](mailto:selecao.progep@uern.br) utilizando o FORMULÁRIO PADRÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (Anexo III) com o assunto do e-mail: *Recurso Edital nº 001/2024-PROGEP/UERN (indeferimento da inscrição)*.

2.5.4 A PROGEP terá o prazo de dois dias úteis para julgar os recursos recebidos contra o indeferimento da inscrição e publicar nova homologação na página, caso seja necessário.

2.5.5 De modo algum será acatado recurso intempestivo.

2.5.6 Não será admitido recurso do recurso.

## 3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Os sorteios e as provas didáticas ocorrerão em formato remoto e serão organizadas pelos respectivos Departamentos Acadêmicos na plataforma **Conferência Web RNP** disponível em: <https://conferenciaweb.rnp.br/>

3.1.2 No Anexo IV estão disponíveis links para questionamentos feitos frequentemente sobre a plataforma **Conferência Web RNP**.

3.2.3 Os departamentos serão responsáveis pela gravação do sorteio e da aplicação da prova didática utilizando a plataforma Conferência Web RNP, assim como pelo armazenamento.

3.2.4 Caso haja necessidade, o departamento interessado deverá pedir orientação ao Suporte RNP da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI).

## 3.2. Prova Didática

### 3.2.1. Sorteio dos temas

3.2.1.1. O sorteio do tema para a Prova Didática, bem como da ordem de apresentação, **ocorrerá na presença dos(as) candidatos(as) na sala virtual**, de acordo com a área de atuação indicada no item 1 deste Edital. **Será conduzido pelo departamento de lotação indicado no item 1, devendo o departamento enviar para os e-mails informados pelos candidatos os links necessários para acesso à sala virtual.**

3.2.1.1.1 Dependendo da quantidade de inscritos, as datas e/ou horários abaixo poderão sofrer alteração conforme estabelecido nos itens 4.5.6. e 4.5.6.1, inclusive com sorteio de temas em datas diferentes respeitando o limite mínimo de 24h para aplicação da prova didática após o sorteio conforme o item 4.5.4.1 e 4.5.5.

3.2.1.2 O sorteio será de forma remota, organizado pelos respectivos Departamentos Acadêmicos na plataforma Conferência Web RNP disponível em <https://conferenciaweb.rnp.br/>, sendo obrigatória a presença do(a) candidato(a) ao sorteio e de sua inteira responsabilidade o conhecimento do resultado.

3.2.1.3. O tema sorteado será encaminhado pelos Departamentos, imediatamente após a realização do sorteio, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para fins de publicação, conforme rotina de trabalho da PROGEP (sem horário definido), no portal da UERN.

3.2.1.4. É obrigatória a presença de todos os candidatos na sala virtual no primeiro sorteio de temas e não será disponibilizado pela Banca Examinadora para qualquer candidato individualmente outro momento para este primeiro sorteio.

3.2.1.5. O candidato ausente ao primeiro sorteio na sala virtual, por qualquer motivo, será eliminado do certame.

3.2.1.6. É facultativa a presença – nos sorteios subsequentes se for o caso – dos candidatos já sorteados quanto a ordem e tema, nesta etapa do processo seletivo.

Nº	LOTAÇÃO	ÁREAS	Data provável para a realização do SORTEIO do tema para a Prova Didática	Horário provável do SORTEIO do tema para a Prova Didática
1	Mossoró, Departamento de Ciências Econômicas	Teoria Econômica	18/03/2024	8h
2	Mossoró, Departamento de Educação Física	Educação Física Licenciatura e/ou Bacharelado	18/03/2024	8h
3	Mossoró, Departamento de Serviço Social	Fundamentos do serviço social, trabalho e política social	18/03/2024	8h

3.2.1.8. Qualquer alteração na data ou horário previsto acima deverá ser informada pelo Departamento Acadêmico, por e-mail, ao candidato interessado.

3.2.1.9 Os departamentos serão responsáveis pelos contatos com os candidatos e, para tanto, receberão da PROGEP uma planilha contendo os e-mail e telefones informados pelos candidatos no ato da inscrição.

### 3.2.2. Data(s) e horário(s) das provas didáticas

3.2.2.1. As provas didáticas ocorrerão nas datas **prováveis** especificadas abaixo, com início provável para o primeiro(a) candidato(a) conforme quadro a seguir, tendo continuidade conforme a ordem do sorteio. Ocorrerão de acordo com a área de atuação indicada no item 1 deste Edital sob a coordenação dos departamentos especificados.

Nº	LOTAÇÃO	ÁREAS	Data provável da PROVA Didática (ver	Horário provável de início da PROVA
----	---------	-------	--------------------------------------	-------------------------------------

			item 4.5)	Didática
1	Mossoró, Departamento de Ciências Econômicas	Teoria Econômica	19/03/2024	8h
2	Mossoró, Departamento de Educação Física	Educação Física Licenciatura e/ou Bacharelado	19/03/2024	8h
3	Mossoró, Departamento de Serviço Social	Fundamentos do serviço social, trabalho e política social	19/03/2024	8h

**3.2.2.2. De acordo com o número de candidatos inscritos as datas poderão ser modificadas, sendo comunicadas pelo Departamento Acadêmico no momento do sorteio e publicadas no Portal da UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>).**

**3.2.2.3** A prova didática será de forma remota, organizada pelos respectivos Departamentos Acadêmicos na plataforma Conferência Web RNP disponível em <https://conferenciaweb.rnp.br/>.

**3.2.2.4** Os departamentos serão responsáveis pelos contatos com os candidatos e, para tanto, receberão da PROGEP uma planilha contendo os e-mail e telefones informados pelos candidatos no ato da inscrição.

**3.2.2.5** A prova didática será conduzida pelo departamento de lotação indicado no item 1, devendo o departamento enviar para os e-mails informados pelos candidatos os links necessários para acesso à sala virtual.

**3.2.2.6** Os candidatos deverão obrigatoriamente durante toda a aplicação da prova didática permanecer com a câmera aberta na sala virtual, sendo eliminado o candidato que não cumprir a obrigação.

### **3.2.3. Resultado da Prova Didática**

**3.2.3.1.** As Bancas Examinadoras deverão enviar o resultado das avaliações individuais da Prova Didática juntamente com o resultado preliminar das análises dos currículos ao e-mail da PROGEP ([assessoria.progep@uern.br](mailto:assessoria.progep@uern.br)) até as 12h da manhã do dia 21/03/2024, com o assunto do e-mail: *Resultado Preliminar do Edital nº 001/2024–PROGEP/UERN (curso/unidade)*.

**3.2.3.2.** As Bancas Examinadoras deverão enviar o resultado das avaliações individuais da Prova Didática formatado em uma única tabela contendo as colunas com o número de inscrição do candidato, seu nome, a nota da Prova Didática (NPD), a nota do Currículo (NAC), a Nota Final (NF) e a indicação da ordem de classificação crescente.

**3.2.3.3.** É de responsabilidade da Banca Examinadora o cálculo correto das notas das avaliações individuais da Prova Didática, assim como o envio em tempo hábil para a divulgação pela PROGEP.

### **3.3. Análise de currículo**

**3.3.1.** Os candidatos com a inscrição homologada deverão enviar o Currículo Lattes (em PDF) com a documentação comprobatória organizada por grupos e itens, conforme Anexo I deste Edital, acompanhada da Ficha de Pontuação (Anexo I) devidamente preenchida, ao Departamento Acadêmico / Unidade Acadêmica, para o qual realiza a seleção, no(s) endereço(s) eletrônico(s) descrito(s) a seguir, **até as 23h59 do dia 18/03/2024**.

Nº	Departamento	Endereço eletrônico (e-mail)
1	Mossoró, Departamento de Ciências Econômicas	<a href="mailto:dec@uern.br">dec@uern.br</a>
2	Mossoró, Departamento de Educação Física	<a href="mailto:def@uern.br">def@uern.br</a>
3	Mossoró, Departamento de Serviço Social	<a href="mailto:desso@uern.br">desso@uern.br</a>

**3.3.2.** Para pontuação, serão consideradas as atividades expressas nos Grupos 01, 02, 03 e 04 do Anexo I, que tenham sido realizadas nos últimos 3 (três) anos à publicação deste Edital.

**3.3.3.** As Bancas Examinadoras deverão enviar o resultado preliminar das análises dos currículos juntamente com o resultado da prova didática ao e-mail da PROGEP ([assessoria.progep@uern.br](mailto:assessoria.progep@uern.br)) até as 12h da manhã do dia 21/03/2024, com o assunto: *Resultado Preliminar do Edital nº 001/2024–PROGEP/UERN (curso/unidade)*.

**3.3.4. As Bancas Examinadoras deverão enviar o resultado das análises dos currículos formatado em uma única tabela contendo as colunas com o número de inscrição do candidato, seu nome, a nota da Prova Didática (NPD), a nota do Currículo (NAC), a Nota Final (NF) e a indicação da ordem de classificação crescente.**

3.3.5. A classificação a que se refere o item acima, na forma como vier, será considerada para a divulgação do resultado preliminar.

3.3.6 É de responsabilidade da Banca Examinadora o cálculo correto das notas das análises dos currículos, assim como o envio em tempo hábil para a divulgação pela PROGEP.

3.3.7. Devem ser observadas para os cálculos da Nota final (NF) e classificação as fórmulas como descritas nos itens 4.7.2. e 6.1.

### **3.4. Resultado Preliminar**

3.4.1. O **resultado preliminar** será publicado e divulgado através do Portal UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), tendo data prevista de publicação **até as 23h59 do dia 25/03/2024**.

3.4.2 O resultado preliminar será publicado e divulgado conforme informações enviadas pela Banca Examinadora.

#### **3.4.2. Recursos contra o Resultado Preliminar**

3.4.2.1 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, **da avaliação da prova didática e da análise de currículo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado preliminar**, preenchendo anexo constante no resultado preliminar, além de nova ficha de pontuação para Análise de Currículo.

3.4.2.2. O recurso deverá ser enviado pelo próprio(a) candidato(a), utilizando o FORMULÁRIO PADRÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (Anexo III), **exclusivamente para o e-mail do departamento ao qual concorre a vaga** (ver item 3.3.1), **com cópia** para [assessoria.progep@uern.br](mailto:assessoria.progep@uern.br) com o assunto: *Recurso Edital nº 001/2024–PROGEP/UERN (curso/unidade acadêmica)*.

3.4.2.3. O(a) candidato(a) deverá ser claro e consistente em seu pleito, informando com precisão o objeto do recurso.

3.4.2.4. Recurso intempestivo ou inconsistente será preliminarmente indeferido.

3.4.2.5. Os recursos serão julgados pela Banca Examinadora em **até as 12h do dia 27/03/2024** e respondidos aos(as) candidatos(as), individualmente por meio eletrônico, **com cópia** para [assessoria.progep@uern.br](mailto:assessoria.progep@uern.br).

3.4.2.6. Nos casos de haver recursos acatados a Banca Examinadora deverá enviar novo quadro de classificação **formatado em uma única tabela contendo as colunas com o número de inscrição do candidato, seu nome, a nota da Prova Didática (NPD), a nota do Currículo (NAC), a Nota Final (NF) e a indicação da ordem de classificação crescente.**

3.4.2.6.1. A nova classificação, se for o caso, deverá ser enviada pela Banca Examinadora, por meio eletrônico para [assessoria.progep@uern.br](mailto:assessoria.progep@uern.br), no mesmo prazo do item 3.4.2.5.

3.4.2.8. De modo algum será acatado recurso intempestivo

3.4.2.7. Não será admitido recurso do recurso.

### **3.5. Resultado Final**

3.5.1. O **resultado final** será publicado e divulgado no Portal UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), tendo data de publicação **até as 23h59 do dia 28/03/2024**.

3.5.2. O resultado final será publicado, também, na edição subsequente do JOUERN.

3.5.3 O resultado final poderá ser diferente do resultado preliminar conforme haja deferimento de recursos impetrados.

#### 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção objeto deste Edital será realizada em **etapas sucessivas**, conduzidas exclusivamente pela UERN, através de Banca Examinadora designada pelos Departamentos Acadêmicos, de acordo com os critérios e procedimentos constantes no presente Edital.

4.2. Primeira etapa: **PROVA DIDÁTICA**, de caráter **ELIMINATÓRIO** e classificatório, tratando de conhecimento específico sobre a área do concurso, conforme item 4.5, avaliadas conforme Anexo II deste Edital.

4.3. Segunda etapa: **ANÁLISE DE CURRÍCULO**, de caráter apenas **CLASSIFICATÓRIO**, mediante a análise da documentação comprobatória respectiva, **organizada por grupos e itens, conforme Anexo I deste Edital**, conforme Anexo I deste Edital.

4.4. É de total responsabilidade do candidato as garantias para participar nas etapas do processo seletivo, tanto presenciais quanto virtuais.

4.4.1. Não será disponibilizado individualmente para qualquer candidato outro momento para realização da prova didática ou para entrega do currículo além do já informado para todos no presente edital.

4.4.2. Por ser etapa apenas classificatória, **a não entrega do Currículo Lattes ou da documentação comprobatória não elimina o candidato**, sendo atribuída nota zero nesta etapa.

#### 4.5. PROVA DIDÁTICA

4.5.1. De caráter eliminatório, com obtenção de nota mínima 7,0 (sete) para efeito de classificação. Constará de Aula Expositiva presente e perante Banca Examinadora **com duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos**.

4.5.1.1 **O candidato que não respeitar o tempo da Aula Expositiva conforme o item 4.5.1 será eliminado do certame.**

4.5.2. **A Banca Examinadora não se manifestará no decorrer da Prova Didática**; o(a) candidato(a) poderá ser questionado(a) por membro da banca sobre o tema da aula.

4.5.3. **É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o controle do tempo de sua apresentação**, sendo eliminado o(a) candidato(a) que não cumprir o tempo previsto.

4.5.4. Será publicado no Portal da UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), o ponto sorteado para a Prova Didática, a ordem de sua realização pelos(as) candidatos(as), o dia e a hora do início.

4.5.4.1. **Caso seja necessário mais de um dia de realização da Prova Didática, haverá um novo sorteio no dia seguinte para os(as) candidatos(as) que apresentarão no segundo dia e, assim, sucessivamente até encerrar as apresentações.**

4.5.5. **A Prova Didática será realizada após o decurso de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do sorteio do ponto da Prova Didática.**

4.5.6. Em caso de força maior, a critério da Banca Examinadora, a Prova Didática poderá sofrer interrupção.

4.5.6.1. Havendo interrupção da transmissão, sob qualquer forma, ao retorno da conexão, será considerado o tempo já ministrado, sendo atribuído o tempo que lhe faltava para o término da apresentação.

4.5.6.2. Havendo ocorrências relevantes, estas serão registradas na ata da avaliação da Prova Didática.

4.5.7. Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis com a estrutura de apresentação remota, cumprindo ao(a) candidato(a) providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do equipamento necessário.

4.5.7.1. O candidato ausente em qualquer etapa onde se faz necessária sua presença ou que tiver sua participação interrompida por conta de problemas técnicos em seus próprios meios e recursos **será eliminado do certame**.

4.5.7.2. O Departamento poderá destinar 10 (dez) minutos aos candidatos que tiverem sua participação interrompida por conta de problemas técnicos em seus próprios meios e recursos para proceder com ajustes necessários.

4.5.8. Até trinta minutos antes do início da Prova Didática do processo seletivo, o(a) candidato(a) **deverá enviar o Plano de Aula à Banca Examinadora, via e-mail para o departamento** (vide e-mails na tabela no item 3.3.1) com o assunto “Plano de aula - nome do candidato”.

4.5.8.1. **A não entrega do Plano de Aula implicará na impossibilidade do(a) candidato(a) de realizar esta Prova tendo** sua nota contabilizada como zero nesta Prova, sendo eliminado da seleção.

4.5.8.2. O Departamento deve dar ciência do recebimento do Plano de Aula ao candidato, via e-mail ao candidato e encaminhar o plano de aula, por meio virtual, aos membros da banca.

4.5.8.3. **A Banca Examinadora não solicitará o Plano de Aula**, cabendo unicamente ao(a) candidato(a) a responsabilidade por enviá-lo.

4.5.9. O Departamento poderá destinar 10 (dez) minutos entre as apresentações dos candidatos para proceder com ajustes necessários.

4.5.9.1. Será considerado desistente e será eliminado do concurso o(a) candidato(a) que **não estiver presente** na sala virtual para a apresentação na hora designada para o início da Prova Didática.

4.5.10. A avaliação da Prova Didática procederá de acordo com os critérios constantes no Anexo II.

4.5.11. A avaliação da Prova Didática será feita pela Banca Examinadora, **cabendo a cada examinador atribuir nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando uma casa decimal**, conforme Anexo II (específico que trata o item 4.2).

4.5.12. A nota final da Prova Didática será a **média aritmética** das notas atribuídas ao(a) candidato(a) por cada um dos examinadores, considerando até a segunda casa decimal, realizado o arredondamento de nota.

4.5.12.1. Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver **média inferior a 7,0** (sete inteiros), devendo seu resultado configurar na lista do resultado da Prova Didática.

4.5.13. Não será divulgada a nota atribuída por cada membro da Banca Examinadora de forma independente.

4.5.14. O candidato ausente na prova didática, por qualquer motivo, **será eliminado** do certame.

4.5.15. A Banca Examinadora deverá encaminhar o resultado da Prova Didática **em até 24 horas após ocorrida a prova**, para o e-mail [assessoria.progep@uern.br](mailto:assessoria.progep@uern.br) com o assunto: Resultado Prova Didática – Departamento/Unidade.

4.5.17. Não será permitido ao(a) candidato(a) que já tiver se submetido à Prova Didática **permanecer na sala virtual** onde ela foi realizada, sendo a presença em sala exclusiva ao(a) candidato(a) avaliado e à banca examinadora.

#### 4.6. TEMAS PARA A PROVA DIDÁTICA

Lotação	Área	Temas	Bibliografia sugerida
Mossoró, Departamento de Ciências Econômicas	Teoria Econômica	1 Escolha ótima do consumidor: Maximização de Utilidade sob Restrição Orçamentária; 2 Oferta de Curto e Longo Prazos da Firma em Mercado Competitivo; 3 Externalidade e estratégias de Internalização das Externalidades; 4 Bens Públicos e o Mecanismo de Groves-Clarke; 5 Modelo de determinação da renda simplificado: Multiplicadores e o Multiplicador do Orçamento Equilibrado;	PINDYCK, S. Roberto, e RUBINFELD, Daniel L. Microeconomia. 8ª ed., São Paulo: Pearson, 2003. SIMON, Carl P.; BLUME, Lawrence; DOERING, Claus Ivo. Matemática para economistas. Bookman, 2004. VARIAN, Hal. Microeconomia: princípios básicos. 9.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015. BLANCHARD, O. Macroeconomia. 5 ed. São Paulo: Pearson, 2011. DORNBUSH, R.; FISCHER, S.; STARTZ, R.

		<p>6 Modelo IS/LM: Política Fiscal e Política Monetária anticíclicas;          7 Modelos de Crescimento Endógeno;          8 Modelo de Crescimento Econômico de Solow;          9 II O Plano Nacional de Desenvolvimento – II PND;          10 Planos de Estabilização Econômica: Plano Cruzado, Collor e Plano Real</p>	<p>Macroeconomia. 10 ed. São Paulo: Mcgraw-Hill Brasil, 2009.          JONES, C. I. Introdução à teoria do crescimento econômico. Rio de Janeiro: Campus, 2000;          GIAMBIAGI, F; VILLELA, A. (Org.). Economia Brasileira Contemporânea (1945-2015). Rio de Janeiro: GEN Atlas, 2016.          GREMAUD, Amaury Patrick et all. Economia Brasileira Contemporânea. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2018</p>
<p>Mossoró,          Departamento de Educação Física</p>	<p>Educação Física          Licenciatura e/ou Bacharelado</p>	<p>1 Atividade motora adaptada no ensino;          2 Atividade Física e Deficiência Visual;          3 Atividade Física nas Amputações e nas anomalias congênitas;          4 As práticas corporais de aventura e o cotidiano das pessoas          5 Taxionomia de Objetivos educacionais;          6 Etapas de planejamento, programação, gerenciamento e execução de eventos;          7 Avaliação postural;          8 Dimensões sociais do esporte.          9 Iniciação esportiva;          10 Preparação plurianual para o rendimento esportivo.</p>	<p>PAZ, Bruna et al. Educação Física no Ensino Médio: Prática Docente, Grupo A, 2021          GORGATTI, Márcia Greguol; da Costa, Roberto Fernandes. Atividade física adaptada: Qualidade de vida para pessoas com necessidades especiais. Manole, 2013          FINARDI, Francisco; ULASOWICZ, Carla. Aprendendo práticas corporais de aventura na educação física: da escola à universidade. CRV, 2022          CAMPOS, Luiz Antônio Silva. Didática da educação física, Fontoura, 2016          MARTINS, Dilson José de Quadros. Planejamento de eventos esportivos e recreativos, InterSaberes, 2018          MOURA, João Augusto Reis; SILVA, André Luiz. Postura Corporal Human. Fontoura, 2012          REVERDITO, Riller Silva, SCGLIA, Alcides José, MONTAGNER, Paulo César (orgs.). Pedagogia do esporte: aspectos conceituais da competição e estudos aplicados. São Paulo: Phorte, 2013.          STIGGER, Marco Paulo; LOVISOLO, Hugo (orgs.). Esporte de rendimento e esporte na escola. Campinas: Autores Associados, 2009.          TUBINO, Manoel José Gomes. O que é esporte. São Paulo: Brasiliense, 2006.          BRACHT, Valter. Sociologia crítica do esporte: uma introdução. 4. ed. Ijuí: Unijuí, 2011</p>
<p>Mossoró,          Departamento de Serviço Social</p>	<p>Fundamentos do serviço social, trabalho e política social</p>	<p>1 Crise do capital, reconfigurações no Estado e implicações para as políticas sociais.          2 Transformações no mundo do trabalho e seus rebatimentos na atuação profissional; do(a) assistente social; do(a) assistente social.          3 Produção e reprodução da Questão Social no capitalismo e sua relação com o trabalho do(a) assistente social.          4 As dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico- operativa do Serviço Social.          5 O debate étnico/racial, de gênero, classe na formação profissional dos/as assistentes sociais.</p>	<p>ABRAMIDES, Maria Beatriz Costa. O projeto ético-político do Serviço Social brasileiro: ruptura com o conservadorismo. São Paulo: Cortez, 2019.          ANTUNES, Ricardo. Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo: Boitempo, 1999.          BEHRING, Elaine; BOSCHETTI, Ivanete. Capitalismo em Crise: política social e direitos. São Paulo: Cortez, 2010.          BEHRING, Elaine; BOSCHETTI, Ivanete. Política social. Fundamentos e História. 8. ed. Biblioteca Básica de Serviço Social, v. 2. São Paulo, Cortez, 2011.          CFESS. Serviço Social: Direitos Sociais e competências profissionais. Unidade III. Vol. 1. Brasília: CFESS, 2009.          CISNE, Mirla; SANTOS, Silvana. Feminismo, Diversidade Sexual e Serviço Social. São Paulo: Cortez, 2018.          GUERRA, Yolanda. A instrumentalidade do Serviço Social. São Paulo: Cortez, 1995.          IAMAMOTO, Marilda Villela. Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social. 2ª edição. São Paulo: Cortez, 2008.          TEMPORALIS: Revista da ABEPSS. Ano 2, n. 3, Brasília: ABEPSS, Grafline. Jan/jul, 2001.          YASBEK, Carmelita. Os fundamentos históricos e teórico metodológicos do Serviço Social brasileiro na contemporaneidade. In: CFESS. Serviço Social: Direitos Sociais e competências profissionais. Unidade III. Vol. 1. Brasília: CFESS, 2009.</p>

#### 4.7. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

4.7.1. A Análise de Currículo terá caráter unicamente **classificatório**, sendo considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional, e no caso de atividades docentes, técnico-

científicas, artísticas e culturais, de realizações profissionais e trabalhos aplicados, aquelas exclusivamente dos **últimos 3 (três) anos**, sendo aceitas somente as atividades, com a respectiva escala de valores, previstos no Anexo I deste Edital.

4.7.1.1. Para as publicações em livros, revistas, artigos e anais, a comprovação deverá ser feita por meio da folha de resumo, da folha de rosto e do sumário, nos casos que couber, dispensando-se a apresentação de cópia integral de toda a obra.

4.7.1.2. Para as publicações exclusivamente *on line*, a comprovação poderá ser feita mediante a impressão da página na Internet da revista e impressão do artigo constando os dados do autor e da revista diretamente da página na Internet (inclusive o ISSN *on line*).

4.7.2. A nota da Análise de Currículo será calculada como **uma fração da nota máxima possível, sendo esta igual a 10,0 (dez), a qual equivale ao máximo de 210 (duzentos e dez) pontos**, aferidos de acordo com o Anexo I. Para efeito do cálculo será aplicada a seguinte equação:

$$\text{NAC} = \text{Npto}/21$$

onde NAC= Nota da Análise de Currículo;  
Npto = Número de Pontos obtidos de acordo com o Anexo I.

4.7.3 **Nenhum item na análise do currículo poderá ser contado em dobro.**

## 5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. É vedada a participação na Banca Examinadora de:

- a) Cônjuge de candidato(a), mesmo que separado judicialmente ou divorciado, ou companheiro;
- b) Ascendente ou descendente de candidato(a), ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) Sócio de candidato(a) em atividade profissional;
- d) Orientadores e ex-orientadores (de trabalho de conclusão de curso de graduação e pós, de dissertação de mestrado e de tese de doutorado) ou que tenham tido relação pessoal.
- e) Quem tenham publicado conjuntamente trabalhos, artigos, resumo e outras produções acadêmicas e científicas com o candidato.

5.2. Será permitida a participação **de até dois membros externos** vinculados efetivamente à instituição de ensino superior.

5.3. O avaliador deve ser professor, preferencialmente efetivo, **e ter titulação mínima igual ao requisito** do cargo do processo seletivo.

5.4. Na ocorrência de um dos impedimentos aqui descritos, o membro será automaticamente substituído por um suplente.

5.5 É de responsabilidade da Banca Examinadora o cálculo correto das notas das avaliações individuais da Prova Didática e das notas das análises dos currículos, assim como o envio em tempo hábil para a divulgação pela PROGEP.

## 6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A Nota Final (NF) de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas na Prova Didática (NPD) e na Análise de Currículo (NAC, vide o item 4.7.2), 6 (seis) e 4 (quatro), respectivamente.

$$\text{NF} = [(\text{NPD} \times 6) + (\text{NAC} \times 4)]/10$$

6.2. Em caso de empate, a ordem de prioridade para o desempate será:

- 1) maior nota na Prova Didática;
- 2) maior pontuação no Currículo *Lattes*;
- 3) maior idade.

6.3 As notas das avaliações e a nota final, assim como a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), serão publicadas pela PROGEP conforme os valores informados pela Banca Examinadora responsável.

## **7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

7.1. Mediante o amparo legal previsto no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nos termos da Lei Estadual nº 7.943, de 5 de junho de 2001, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes para cada curso/campus e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo para a pessoa com deficiência.

7.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e na Lei Estadual nº 9.697 de 25 de fevereiro de 2013, cuja deficiência seja comprovada por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

7.3. A pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, especificar sua deficiência e a eventual necessidade de assistência especial, bem como Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID fornecido por profissional cadastrado pelo SUS.

7.4. O Laudo Médico de que trata o subitem 7.3 deverá ter sido emitido há, no máximo 3 meses anteriores à data da inscrição.

7.5. Se convocado(a), o(a) candidato(a) com deficiência deverá submeter-se à Perícia por junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN que dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

7.6. O(a) candidato(a) convocado(a) para preenchimento da vaga destinada a pessoas com deficiência, como cadastro reserva, deverá entregar documento original emitido e assinado pela Junta Multiprofissional, para celebração do contrato de trabalho.

7.7. A não observância às disposições contidas nos subitens 7.3, 7.4 e 7.5 acarretará a perda do direito às vagas reservadas na hipótese prevista pelo item 7.1, passando os candidatos a concorrer em conformidade com a regra geral.

7.8. Os(as) candidatos(as) com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e aos critérios de avaliação de experiência profissional docente, assim como aos critérios de avaliação e classificação.

## **8. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS**

8.1. Ficam reservadas às pessoas negras 20% (vinte por cento) das vagas por especialidade oferecidas neste processo seletivo, nos termos da Lei Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021.

8.2. Caso o percentual de vagas para os candidatos inscritos como pessoa negra resulte de um número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

8.3. A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas POR ESPECIALIDADE for igual ou superior a 3 (três). A 1ª (primeira) admissão de candidato negro deverá ocorrer quando da 3ª (terceira) vaga de cada especialidade contemplada neste Edital.

8.4. Os candidatos inscritos como pessoas negras aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

8.5. São pessoas negras, nos termos da Lei Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, aqueles que se autodeclararem, expressamente, pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.6. Para concorrer através da reserva de vagas prevista no subitem - 8.2., o candidato deverá declarar essa condição no ato da inscrição, identificando-se como pessoa negra, caso contrário, não concorrerá às vagas reservadas à pessoa negra, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

8.7. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado, não podendo ser estendida a outros certames.

8.8. Serão presumidas verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição ou isenção do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

8.9. Os candidatos classificados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pessoas negras serão convocados para entrevista de verificação da condição declarada (procedimento de heteroidentificação) antes da assinatura do contrato com a FUERN.

**8.9.1 O departamento solicitante da convocação deverá acionar a Comissão de Heteroidentificação da UERN para a realização do procedimento e, na sequência, enviar o resultado para a PROGEP proceder com a contratação ou nova convocação, se for o caso.**

8.10. A convocação para entrevista será publicada oportunamente no portal UERN, contendo data e horário para a realização da entrevista, além de outras informações e orientações aos candidatos convocados.

8.11. O procedimento de heteroidentificação será realizado no campus onde o candidato concorre à vaga por Comissão instituída para esse fim, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, por meio de análise do fenótipo, exclusivamente, e será proferido parecer definitivo a esse respeito.

8.12. Será enquadrado como pessoa negra o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da Comissão.

8.13. O candidato deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração, a ser disponibilizado na convocação dos candidatos para o procedimento da heteroidentificação, a fim de ser aferido com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia simples). As cópias serão retidas pela Comissão.

8.14. A não observância do disposto no subitem 8.13. acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

8.15. Na hipótese de constatação de declaração falsa, **o candidato será eliminado do Processo Seletivo e**, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua admissão no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.16. Por se tratar de processo seletivo simplificado, o candidato cujo autodeclaração não seja confirmada no procedimento de heteroidentificação (entrevista) não terá direito a recurso.

8.17. A não confirmação da autodeclaração do candidato no procedimento heteroidentificação ou o seu não comparecimento na data e horário designados na convocação específica, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, e ele figurará apenas na lista de classificação geral, desde que tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

8.18. As vagas reservadas a pessoa negra que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação na Seleção o ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) acata e ratifica todos os termos e normas contidas nesse Edital.

9.2. A remuneração inicial para professor(a) substituto(a) é fundamentada na Lei Complementar Estadual nº 700, de 24 de março de 2022, e Lei Complementar Estadual nº 730, de 16 de fevereiro de 2023.

9.2.1 O salário do Professor do Ensino Superior CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO será fixado pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), à vista da qualificação do contratado, com base no valor do vencimento estabelecido para o nível 1 (um) da classe do Professor do Ensino Superior correspondente a respectiva titulação apresentada no ato da contratação, não sendo admitida posterior alteração de titulação para efeitos de pagamento de salário.

Classe	Nível	Titulação	Regime de Trabalho	Vencimento Básico (R\$)	Adicional por Titulação (R\$)*	Total (R\$)
I	1	Especialização	20h	2.080,10	208,01	2.288,11
II		Mestrado		2.600,13	676,03	3.276,16
III		Doutorado		3.120,15	1.716,08	4.836,23
I		Especialização	40h	4.160,20	416,02	4.576,22
II		Mestrado		5.200,25	1.352,07	6.552,32
III		Doutorado		6.240,30	3.432,17	9.672,47

\*O adicional por titulação será apreciado via processo administrativo em momento posterior à assinatura do contrato e será retroativo à data de solicitação.

9.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) poderá ser designado para trabalhar em qualquer turno (matutino, vespertino ou noturno), devendo possuir disponibilidade para assumir a carga horária estabelecida nesse edital e de acordo com as necessidades dos Departamentos Acadêmicos, obedecido à jornada de trabalho.

9.4. O Resultado da seleção objeto deste Edital será válido pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano conforme critérios de conveniência e oportunidade.

9.5. O(a) candidato(a) aprovado(a) que já tiver sido contratado anteriormente pela instituição na vigência da lei Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e **não houver transcorrido prazo de dois anos, não poderá ser contratado**, conforme Art. 9º da referida Lei.

9.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar declaração de acúmulo de cargos, e, no caso de **acumulação lícita**, esta fica condicionada à **comprovação da compatibilidade de horários**, nos termos do art. 37, inciso XVI, CF.

9.7. O(a) candidato(a) aprovado(a) não poderá ter mais de um vínculo contratual com a administração, concomitantemente.

9.8. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar os documentos comprobatórios do(s) requisito(s) do cargo disposto(s) no item 1.

9.8.1. Os diplomas de graduação apresentados devem ter sido obtidos em cursos devidamente autorizados e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), ofertados por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo CNE ou pelo CEE. No caso de graduação obtida em instituição estrangeira, deve ser revalidado nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002 (alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007, e pela Resolução CNE/CES nº 7, de 25 de setembro de 2009), na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

9.8.2. Os certificados de especialização *Lato sensu* deverão atender ao que prevê a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, que “estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós- graduação *Lato sensu*, em nível de especialização”. O título de Especialista obtido por meio de residência médica, deverá observar o Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, e ser devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica. Os títulos de Mestre e de Doutor somente serão considerados se obtidos ou validados em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES; no caso de ter sido obtido em instituição estrangeira, devem ter sido revalidados na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394/1996, e da Resolução CNE/CES nº 3, de 1º de fevereiro de 2011.

9.8.3 Considerando a necessidade de aplicação dos parâmetros adotados pelo Sistema Nacional de Avaliação de formação de recursos humanos, quanto as interfaces das áreas, para definição das áreas afins quanto perfil do candidato, serão utilizados os três colegiados da CAPES conforme o agrupamento de nove grandes áreas afins ao conhecimento, conforme disponibilizado no site do órgão (Sobre as áreas de

avaliação: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao#coordenadores>).

9.8.4 Os diplomas *strictu sensu* obtidos em Ensino na grande área Multidisciplinar e em Educação na grande área Ciências Humanas, serão considerados áreas afins para os cursos de licenciatura.

9.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Banca Examinadora, a qual caberá decisão irrevogável e irretratável acerca do presente processo seletivo.

9.10. Após a divulgação do Resultado do Processo Seletivo caberá à PROGEP a convocação dos candidatos.

9.11. Considerando o prazo de vigência deste processo seletivo, o candidato classificado e convocado poderá pedir formalmente para ser conduzido ao final de fila dos classificados até o momento da assinatura do contrato, abdicando de sua classificação inicial e sendo considerado, a partir de então, o último classificado na vaga para a qual concorreu.

9.12. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos na PROGEP, através dos telefones (084), 3315-2124 e/ou pelo e-mail [progep@uern.br](mailto:progep@uern.br).

9.13. A minuta, os documentos relacionados ao processo e o Parecer Jurídico deste edital podem ser conferidos no Processo SEI nº 04410027.003149/2023-21.

Mossoró, 01 de março de 2024.

**Prof. Dr. Luís Marcos de Medeiros Guerra**  
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

**Profa. Dra. Círcia Raquel Maia Leite**  
Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

**ANEXOS AO EDITAL Nº 001/2024-PROGEP/UERN – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR**

## ANEXO I – FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Nº	TÓPICOS E LIMITES	PONTUAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
<b>GRUPO 01 - FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO</b>			
01	Pós-graduação em nível de especialização	10 pontos por título e no máximo 10 pontos	
02	Pós-graduação em nível de mestrado acadêmico	20 pontos por título e no máximo 20 pontos	
03	Pós-graduação em nível de doutorado acadêmico	40 pontos por título e no máximo 40 pontos	
<b>GRUPO 02 - ATIVIDADES DIDÁTICAS E/OU PROFISSIONAIS</b>			
01	Exercício de magistério em curso de educação superior na área do concurso ou em área afim. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre.	2 pontos por semestre letivo, sem superposição de tempo, no máximo 10 pontos.	
02	Exercício de atividade de nível superior ou magistério na Educação Básica ou Profissional, não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período, na administração pública ou privada, em empregos/cargos especializados na área objeto do concurso ou em área afim. Das atividades em questão estão excluídas as atividades no exercício do magistério superior. Para efeitos de pontuação, não serão contabilizadas frações de ano.	2 pontos por ano, sem superposição de tempo, no máximo 6 pontos.	
03	Orientação concluída de trabalho final de graduação ou iniciação científica.	1 ponto por orientação e no máximo 3 pontos	
04	Orientação concluída de trabalho final de pós-graduação lato sensu.	1 ponto por orientação e no máximo 4 pontos	
05	Orientação de mestrado concluída.	2 pontos por orientação e no máximo 8 pontos	
06	Orientação de doutorado concluída.	3 pontos por orientação e no máximo 12 pontos	
07	Participação como palestrante, conferencista ou debatedor em evento científico internacional, nacional ou regional.	0,5 ponto por participação e no máximo 3 pontos	
08	Apresentação oral em eventos científicos internacional, nacional ou regional.	0,5 ponto por participação e no máximo 2 pontos.	
09	Participação como membro titular em banca de trabalho de conclusão de curso de graduação.	0,5 ponto por banca e no máximo 2 pontos.	
10	Participação como membro titular em banca de trabalho de conclusão de curso de especialização.	0,5 ponto por banca e no máximo 2 pontos.	
11	Participação como membro titular em banca de trabalho de conclusão de mestrado.	1 ponto por banca e no máximo 5 pontos	
12	Participação como membro titular em banca de trabalho de conclusão de doutorado.	1,5 ponto por banca e no máximo 6 pontos.	
<b>GRUPO 03 - PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL</b>			
01	Publicação completa em anais de evento regional, nacional, ou internacional com ISSN.	1 ponto por publicação e no máximo 6 pontos.	
02	Artigos científicos/artístico em jornal ou revista com conselho editorial ou com ISSN.	2 pontos por publicação e no máximo 6 pontos.	
03	Publicação de artigo científico em periódicos nacional ou internacionais indexados pela CAPES.	2 pontos por artigo e no máximo 16 pontos.	
04	Publicação de livro didático/técnico/científico com ISBN de autoria exclusiva do(a) candidato(a).	2,5 pontos por livro e no máximo 10 pontos.	
05	Publicação de livro didático/técnico/científico com ISBN em coautoria ou publicação de capítulo de livro.	1 ponto por publicação e no máximo 7 pontos.	
06	Registro de software e depósito de patente (protocolo de registro ou depósito).	1 ponto e no máximo 5 pontos.	
07	Tradução de livro didático/técnico/científico publicada com ISBN.	2 pontos por livro e no máximo 6 pontos.	
08	Produção artística/cultural.	2 pontos por produção e no máximo 6 pontos.	
<b>GRUPO 04 - OUTROS TÍTULOS</b>			
01	Aprovação em concurso Público de nível superior para cargo na área do concurso ou área afim.	2 pontos por aprovação e no máximo 6 pontos.	
02	Participação como membro titular em banca de processo seletivo para professor temporário/substituto de nível superior para cargo na área do concurso ou área afim.	1 ponto por banca e no máximo 3 pontos.	
03	Participação como membro titular em banca de Concurso Público de nível superior para cargo na área do concurso ou área afim.	2 pontos por banca e no máximo 6 pontos.	
<b>TOTAL</b>		<b>Máximo de 210 pontos</b>	
<b>Comprovações devem vir organizadas conforme esta ordem de grupos e itens.</b>			

## ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL PARA A PROVA DIDÁTICA

CANDIDATO(A):

ÁREA:

TEMA DA AULA (PONTO SORTEADO):

DATA:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NÚMERO DE PONTOS	
	MÁXIMO	OBTIDO
Coerência entre os objetivos previstos no plano de aula e os conteúdos desenvolvidos.	2,0	
Sequência lógica e coerência do conteúdo.	2,5	
Linguagem adequada, clareza da comunicação, objetividade e contextualização.	2,0	
Domínio do conteúdo	2,5	
Utilização adequada do tempo para execução da aula.	1,0	
<b>Pontuação final</b>	<b>10,0</b>	

Observação sobre a Prova Didática, conforme o edital:

3.2.1.5. O candidato ausente ao primeiro sorteio na sala virtual, por qualquer motivo, será eliminado do certame.

4.2. Primeira etapa: PROVA DIDÁTICA, de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO [...]

4.3. Segunda etapa: ANÁLISE DE CURRÍCULO, de caráter apenas CLASSIFICATÓRIO [...]

4.5.1. De caráter eliminatório, com obtenção de nota mínima 7,0 (sete) para efeito de classificação. Constará de Aula Expositiva presente e perante Banca Examinadora com duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos.

4.5.1.1 O candidato que não respeitar o tempo da Aula Expositiva conforme o item 4.5.1 será eliminado do certame.

4.5.3. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o controle do tempo de sua apresentação, sendo eliminado o(a) candidato(a) que não cumprir o tempo previsto.

4.5.7.1. O candidato ausente em qualquer etapa onde se faz necessária sua presença ou que tiver sua participação interrompida por conta de problemas técnicos em seus próprios meios e recursos será eliminado do certame.

4.5.7.2. O Departamento poderá destinar 10 (dez) minutos aos candidatos que tiverem sua participação interrompida por conta de problemas técnicos em seus próprios meios e recursos para proceder com ajustes necessários.

4.5.8. Até trinta minutos antes do início da Prova Didática do processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá enviar o Plano de Aula à Banca Examinadora, via e-mail departamental com o assunto Plano de aula - nome do candidato.

4.5.8.1. A não entrega do Plano de Aula implicará na impossibilidade do(a) candidato(a) de realizar esta Prova tendo sua nota contabilizada como zero nesta Prova.

4.5.8.2. O Departamento deve dar ciência do recebimento do Plano de Aula ao candidato, via e-mail ao candidato e encaminhar o plano de aula, por meio virtual, aos membros da banca.

4.5.8.1. A Banca Examinadora não solicitará o Plano de Aula, cabendo unicamente ao(a) candidato(a) a responsabilidade por enviá-lo.

4.5.9.1. Será considerado desistente e será eliminado do concurso o(a) candidato(a) que não estiver presente na sala virtual para a apresentação na hora designada para o início da Prova Didática.

4.5.11. A avaliação da Prova Didática será feita pela Banca Examinadora, cabendo a cada examinador atribuir nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando uma casa decimal, conforme Anexo II (específico que trata o item 4.2).

4.5.12. A nota final da Prova Didática será a média aritmética das notas atribuídas ao(a) candidato(a) por cada um dos examinadores, considerando até a segunda casa decimal, realizado o arredondamento de nota.

4.5.12.1. Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver média inferior a 7,0 (sete inteiros), devendo seu resultado configurar na lista do resultado da Prova Didática.

4.5.14. O candidato ausente na prova didática, por qualquer motivo, será eliminado do certame.

4.7.1. A Análise de Currículo terá caráter unicamente classificatório

6.2. Em caso de empate, a ordem de prioridade para o desempate será: 1) maior nota na Prova Didática; 2) maior pontuação no Currículo Lattes; 3) maior idade.

Para mais informações, consultar o edital.

Mossoró, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO EXAMINADOR

**ANEXO III – FORMULÁRIO PADRÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS****IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO RECORRENTE**

NOME DO CANDIDATO: (nome completo)

E-MAILS:

TELEFONES:

LOTAÇÃO: (conforme Item 1 do Edital)

ÁREA: (conforme Item 1 do Edital)

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** Contra o indeferimento da inscrição (julgado pela PROGEP) Contra a nota preliminar da Prova Didática (julgado pela Banca Avaliadora) Contra a nota preliminar da Análise do Currículo (julgado pela Banca Avaliadora)

---

**MOTIVOS DO RECURSO**

(Iniciar o texto do recurso aqui)

Nome do candidato

*CPF*

**ANEXO IV – FORMULÁRIO PADRÃO PARA RESPOSTA AOS RECURSOS**  
(para uso da Banca/PROGEP)**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO RECORRENTE**

NOME DO CANDIDATO: (nome completo)

E-MAILS:

TELEFONES:

LOTAÇÃO: (conforme Item 1 do Edital)

ÁREA: (conforme Item 1 do Edital)

**RESPOSTA DE RECURSO** Contra o indeferimento da inscrição (julgado pela PROGEP) Contra a nota preliminar da Prova Didática (julgado pela Banca Avaliadora) Contra a nota preliminar da Análise do Currículo (julgado pela Banca Avaliadora)**JULGAMENTO DO RECURSO:**  Deferido/Acatado ou  Indeferido/Recusado

---

**RESPOSTA AO RECURSO**

(Iniciar o texto do recurso aqui)

Nome do presidente  
*Presidente da Banca*Nome do membro 1  
*Membro Titular*Nome do membro 2  
*Membro Titular*

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº **XX/XXXX** PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 9.939/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN), NESTE ATO REPRESENTADA PELA PRESIDENTE DA FUERN, PROF<sup>a</sup>. DR<sup>a</sup>. **CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE**, E **XXXX XXXX XX XXXX**.

Pelo presente instrumento de Contrato por Tempo Determinado, acordam entre si a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, Fundação Pública Estadual, integrante do Sistema Estadual de Ensino e que tem por objetivo manter a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, situada à Rua Almino Afonso, nº 478, Centro, Mossoró-RN, CNPJ Nº 08.258.295/0001-02, aqui denominada CONTRATANTE, representada por sua Presidente, **CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE**, Casada, Professora, Portadora do CPF nº 037.778.574-16, residente e domiciliada à Avenida Francisco Mota, 4222, Q. E1 – 24, Rincão – Mossoró/RN, CEP: 59626-105, e, de outro lado, a pessoa de **XXXX XXXX XX XXXX**, de nacionalidade **XXXXXXXXXX**, nascido(a) em **XX/XX/XXXX**, estado civil **XXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXX**, órgão expedidor **XXX/XX**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado(a) na **Rua XXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, **XXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXX-XX**, CEP: **XXXXX-XXX**, doravante designado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a observância das normas contratuais adiante explicitadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O(a) CONTRATADO(a) desempenhará suas funções em prol da CONTRATANTE, exercendo as atividades na Função de **Professor Temporário do Ensino Superior**, lotado(a) no **Departamento de XXXXXXXXXXXXX (Campus XXXXXXXXXXX)**, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, conforme Lei nº 9.939, de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e pela Lei Complementar nº 700 de 25 de março de 2022, além das demais normas que lhe sejam pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

- 2.1) O(a) CONTRATADO(A) deverá cumprir uma carga horária de **XX (XXXXXX) horas**, obedecendo o horário de funcionamento do departamento em que se encontrar lotado(a);
- 2.2) Servir aos encargos inerentes as atividades da função, bem como ao que vier a ser objeto de cartas, avisos ou determinações emanadas da Administração Universitária, considerando-se falta grave a recusa na execução de qualquer atividade contratual que lhe venha a ser licitamente atribuída;
- 2.3) Comparecer as reuniões departamentais e de planejamento;
- 2.4) Apresentar declaração de não acúmulo de cargos;

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

- 3.1) Pagar ao(à) CONTRATADO(A) a contraprestação pecuniária, de acordo com o Calendário de Pagamento estabelecido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, correspondente a remuneração base do cargo de **PES-XX-1 (Classe XX, Nível 1)**, no valor de **R\$ X.XXX,XX (valor por extenso)**, conforme previsto na Lei Complementar Estadual nº 700 de 25 de março de 2022 e Lei Complementar Estadual nº 730 de 16 de fevereiro de 2023, e adicional por **titulação de acordo com o edital**, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus;
- 3.2) Descontar dos pagamentos mensais efetuados ao(à) CONTRATADO(A) as verbas cujo recolhimento decorre de imposição legal, assim como a importância correspondente aos danos que porventura venham a ser causados a seu patrimônio ou serviços, por ato ou omissão do(a) CONTRATADO(A), resultante de dolo ou culpa, seja esta a título de imprudência, imperícia ou negligência.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de **XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado uma única vez, desde que o período total não exceda o prazo de 02 (dois) anos, conforme Art. 8º da Lei nº 9.939, de 09 de abril de 2015.

**CLÁUSULA QUINTA: DA AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DADOS**

A parte CONTRATADA autoriza, expressamente, que seja realizado tratamento de dados para fins administrativos de organização e adequação legal da contratação, conforme os termos do Art. 7º, I, da Lei nº 13.709/2018. Podendo revogá-la a qualquer tempo.

**CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) pelo término do prazo assinalado à sua duração;
- b) pela denúncia do contratado, que deverá permanecer, a serviço da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN nos 30 dias seguintes à sua formalização;
- c) por iniciativa da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, caso em que o contratado assistirá o direito à metade das remunerações que lhe caberiam, se respeitada a duração originalmente prevista, salvo se o desfazimento tiver motivação em ilícito disciplinar, apurado em processo administrativo.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente contrato possui natureza administrativa e, será regido pelas normas legais pertinentes, em especial todo o contido nas Leis Complementares nº 9.939 de 09 de abril de 2015 e nº 700 de 25 de março de 2022 e, excepcionalmente, as normas dispostas na Lei nº 122/94, além das demais normas que venham a ser aplicáveis.

As partes contratantes elegem o foro de Mossoró-RN, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ante o que, estando inteiramente justos e acordados, firmam o presente pacto sinalagmático, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mossoró/RN, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

CONTRATADO(A)  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX

<p>CONTRATANTE – UERN</p> <p><b>Cicília Raquel Maia Leite</b> Presidente da FUERN</p>	<p>Pró-Reitora de Gestão de Pessoas (PROGEP)</p> <p><b>Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson</b> Portaria nº 3491/2022-GP/FUERN</p>
---	--